



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 611 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a Celebração de convênio com o Banco do Estado de São Paulo – S.A – BANESPA, para facilitar a obtenção de empréstimos aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com o Banco do Estado de São Paulo S.A - BANESPA, visando facilitar a obtenção de empréstimos aos funcionários públicos municipais, com averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, desde que com sua autorização expressa.

Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos funcionários públicos municipais da administração direta, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no emprego.

Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais a que o mesmo está atrelado, são de responsabilidade da instituição financeira e deverão ser expressamente aceitas pelo funcionário interessado.

Art. 4º - A Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.